



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

Gestora da Ata: **Siliane do Carmo Oliveira Quintão - Secretária de Administração**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

OLIVEIRA & CARVALHO LTDA – ME, CNPJ nº 08.504.258/0001-37, localizada Avenida Geraldo Inácio, nº 779, bairro Melo Viana, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-150, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira, CPF: 039.744.246-79 e RG M-6.403.547 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 23/2018 do dia 13/07/2018, julgado em 26/07/2018 e homologado em 09/08/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO VI** do Pregão nº: 23/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 27.162,22 (vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: OLIVEIRA E CARVALHO LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Uni.	Quantidade	V. Unitário	V. Total
00005	011954	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UNIDADE	230,0000	4,2000	966,0000
	Marca:	PIN SOFT				
00006	005662	BALDE, PLÁS., RESISTENTE, ALÇA EM METAL, 15 L	UNIDADE	50,0000	4,6900	234,5000
	Marca:	ARCPLAST				
00008	011956	CERA LIQUIDA: INCOLOR ,AUTO BRILHO 850 ML	UNIDADE	500,0000	2,6300	1.315,0000
	Marca:	START				
00011	008125	COLHER PLASTICA DESC. C/50UN	PACOTE	300,0000	2,5000	750,0000
	Marca:	PLAZAPEL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

00012	011958	CONJ. LIXEIRA P/COLETA SELETIVA 04 BOJOS, 50 L	KIT	15,0000	590,4000	8.856,0000
Marca:	MARFIMENTAL					
00016	011961	CUMBUCA DESCAR. ISOPOR 15CM PCT C/20 UN	PACOTE	500,0000	3,8400	1.920,0000
Marca:	COPOBRAZ					
00017	011962	CUMBUCA DESCAR. PLAS., 15 CM. PAC C/ 10 UNIDADES.	PACOTE	300,0000	0,9600	288,0000
Marca:	COPOZAN					
00019	008122	DESINFETANTE 5L	UNIDADE	25,0000	8,3800	209,5000
Marca:	QUINTANA					
00022	011964	ESCADA DE ALUMINIO COM 3 DEGRAUS	UNIDADE	4,0000	70,0000	280,0000
Marca:	MAESTRO					
00023	011965	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	6,0000	136,3200	817,9200
Marca:	MOR					
00029	010643	FILTRO BARRO	UNIDADE	5,0000	89,0000	445,0000
Marca:	SAO JOAO					
00031	008124	GARFO PLASTICO GRANDE DESC. C/50UN	PACOTE	200,0000	2,7000	540,0000
Marca:	PLASUTIL					
00033	011966	GARRAFA TERMICA1 LITRO	UNIDADE	10,0000	11,8700	118,7000
Marca:	SOPRANO					
00034	010645	GARRAFA TERMICA 9 LITROS	UNIDADE	5,0000	79,5600	397,8000
Marca:	SOPRANO					
00035	011967	GUARDANAPOS PAPEL BRANCO PCT. C/ 50 UNID.	UNIDADE	300,0000	0,5900	177,0000
Marca:	BELLEVUE					
00036	011968	ISQUEIRO A GAS	UNIDADE	80,0000	2,5800	206,4000
Marca:	CRICKET					
00039	008126	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA, ALÇA E PEDAL 60LTS	UNIDADE	20,0000	77,4000	1.548,0000
Marca:	ARCPLAST					
00040	008127	LIXEIRA BASCULANTE, RETANGULAR C/ PEDAL 35LTS	UNIDADE	20,0000	22,0800	441,6000
Marca:	RAINHA					
00043	011971	LIXEIRA PLASTICA, TELADA, SEM TAMPA, 8 LITROS	UNIDADE	40,0000	2,1600	86,4000
Marca:	PLASLIDER					
00050	005678	PANO DE LIMPAR CHÃO	UNIDADE	300,0000	1,6100	483,0000
Marca:	CCA					
00052	011976	PANO MULTIUSO 30 CM. ROLO, DE 30 METROS.	ROLO	100,0000	17,4000	1.740,0000
Marca:	NOBRE					
00056	008129	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL Nº 18	PACOTE	350,0000	0,9600	336,0000
Marca:	COPOZAN					
00057	011979	PRATO PLÁST. RASO, DESCARTÁVEL Nº15 CAIXA C/1000	CAIXA	10,0000	79,0000	790,0000
Marca:	TERMOBOT					
00070	011991	SACO PLAST. RESIS. P/CESTA BASICA 50X80 - C/ 30 UNID.	PACOTE	100,0000	16,1500	1.615,0000
Marca:	EMBALIXO					
00071	010657	TAPETE PISO	UNIDADE	50,0000	8,1600	408,0000
Marca:	JACGUARD					
00074	011992	TOALHA DE ROSTO 44 X 70CM 100% ALGODAO	UNIDADE	120,0000	5,4300	651,6000
Marca:	NOBRE					
00075	011993	VASSOURA NYLON C/ CABO MADE. REVES. EM PLÁST, BASE 30CM	UNIDADE	80,0000	5,6400	451,2000
Marca:	SAMARITANO					
00077	003574	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO	UNIDADE	80,0000	8,6400	691,2000
Marca:	SAMARITANO					
00080	000148	Vela para Filtro de Barro	UNIDADE	120,0000	3,3200	398,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

Marca: SAO JOAO

Total do Lote: 27.162,2200

Total do Fornecedor: 27.162,2200

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K., 106, Centro Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 – O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1 – Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2 – Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6 – Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2 – Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3 – Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

6.2.5 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	FICHA 46	FONTE 1.00.00
08.244.0146.2041	3.3.90.32.00	FICHA 182	FONTE 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 198	FONTE 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	FICHA 252	FONTE 1.01.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	FICHA 352	FONTE 1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 40/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 23/2018

Futuras aquisições de materiais limpeza, higiene e descartáveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 21 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

OLIVEIRA & CARVALHO LTDA – ME

CNPJ: 08.504.258/0001-37

Rep.Legal: Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira

CPF: 039.744.246-79

Contratada

Siliane do Carmo Oliveira Quintão
Secretária de Administração

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____